ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.486 de 05 de junho de 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO VISANDO INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R$ 77.617,62 (setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), o imóvel constituído de um lote, assim identificado:

"imóvel situado nesta cidade, na rua Tiradentes, esquina com a rua Mauro Coelho, n.º 157, constituído de um terreno, com benfeitorias, sob o n.º sete (07) da quadra cinqüenta e um (51) do quarteirão formado pelas ruas Tiradentes, Mauro Coelho, General Osório e Coronel Guimarães, tendo a área superficial de trezentos e sessenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados (367,40m2) e as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de dezesseis metros e setenta centímetros (16,70m) com a rua Tiradentes; a Oeste, numa extensão de vinte e dois metros (22,00m) com a rua Mauro Coelho (ex-rua 24 de Maio); ao Sul, numa extensão de dezesseis metros e setenta centímetros (16,70m) com o lote número oito (08) dos outorgantes vendedores; e a Leste, numa extensão de vinte e dois (22.00m) com a propriedade de José Manoel Freitas; que as benfeitorias, são constituídas de uma casa de alvenaria, com todas as suas dependências, com cento e doze metros quadrados (112,00m2), de área constituída edificada no terreno antes descrito de ano de mil novecentos e vinte e cinco (1925)".

Art. 2.º O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para a implementação de um projeto arquitetônico visando à instalação de um posto de saúde, bem como outros equipamentos urbanos no local e imediações do Centro Integrado Navegantes.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.